



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 172/92

"Dispõe sobre o parcelamento de área urbana e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o Parcelamento de uma área urbana, localizada entre a Vila Moreira e o Aeroporto Municipal, contendo uma área de 34.585,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior será denominado "**Jardim Aeroporto**" e será desmembrado em 120 (cento e vinte) lotes, distribuídos em 07 (sete) quadras de acordo com o projeto de Loteamento em anexo.

Art. 3º - O imóvel a que se referem os artigos anteriores, serão doados pelo Município, através de Títulos Definitivos.

Art. 4º - Quando da expedição de Títulos Definitivos será feita a qualificação completa do Donatário, em formulário próprio, através da Secretária de Administração, e desde já fica o mesmo impossibilitado de receber novamente o benefício por parte do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 06 DE MAIO DE 1992.

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita p/ o exercício de 1992. Cr\$ 1.273.400.000,00
Arrecadação no período de Jan. a abril de 1992 Cr\$ 500.680.007,72
Arrecadação no exercício de 1991, assim distribuídas:
a) Janeiro à abril Cr\$ 52.636.338,94
b) Maio à dezembro Cr\$ 269.823.270,85
TOTAL Cr\$ 322.459.609,79

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{500.680.007,72}{52.636.338,94} \times 100 = 951\%$$

$$= 951\% - 100\% = 851\%$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1991 x

$$269.823.270,85 \times 851\% = 2.566.019.305,78$$

$$269.823.270,85 + 2.566.019.305,78 = 2.836.842.576,63$$

III) - Demonstração de cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita de 1992 Cr\$ 1.273.400.000,00
Menos - Arrecadação
a) 01/01 à 30/04/92 Cr\$ 500.680.007,72
b) 01/05 à 31/12/92 Cr\$ 2.836.842.576,63 3.337.522.584,35
Excesso provável de arrecadação Cr\$ 2.064.122.584,35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 09 DE JUNHO DE 1992


Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO